

**PORTARIA N° 846/2020**

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo Administrativo n° 8500154-90.2020.8.06.0255 formulado pela Juíza de Direito Kathleen Nicola Kilian, Titular da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim;

RESOLVE designar, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a Juíza de Direito Ana Célia Pinho Carneiro, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo de nº: 0050466-81.2020.8.06.0154 (apenos nºs 0010354-70.2020.8.06.0154 e 0010355-55.2020.8.06.0154, 0010356-40.2020.8.06.0154, 0010361-62.2020.8.06.0154, 0010391-97.2020.8.06.0154), em curso na 1ª Vara Única da Comarca de Quixeramobim, em face da suspeição da Titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de junho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 96/2020 – SEFIN

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O Secretário de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 7 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 18/06/2020, processo eletrônico CPA n.º 8500022-69.2020.8.06.0146;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de suprimento de fundos à Dra. Julianne Bezerra Barros Santos, Titular da Vara Única da Comarca de Pindoretama, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

Secretário de Finanças

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001317-93.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. F. V. D.. Advogado: Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE). Advogada: Vandecleia Fernandes de Lima (OAB: 8677/CE). Devedor: M. de Q.. Proc. Municipio: João Rômulo Modesto Coutinho (OAB: 37658/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 60, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15º da Res. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Verificando a(s) divergência(s) apontada(s) na referida informação, determino que seja providenciada a devida retificação no SAPRE. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 22 de junho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

0001318-78.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. E. H. de O.. Advogado: Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE). Devedor: M. de Q.. Proc. Municipio: João Rômulo Modesto Coutinho (OAB: 37658/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 59, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Res. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 22 de junho de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

0001319-63.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: M. O. S.. Advogado: Manoel Eduardo Honorato de Oliveira (OAB: 8342/CE). Devedor: M. de Q.. Proc. Municipio: João Rômulo Modesto Coutinho (OAB: 37658/CE). Despacho: - DESPACHO Lastreado na informação de pág. 60, requisite-se o pagamento nos termos e prazo do art. 15 da Res. 303/2019 do Conselho